



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA SEAP Nº 124, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Institui Coordenadorias Regionais do Programa Trabalho Seguro no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor da Resolução CSJT nº 324, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro e dá outras providências;

Considerando a indicação do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Roberto Luiz Guglielmetto para atuar como Gestor Regional do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, Programa Trabalho Seguro – PTS, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, de acordo com inciso I do § 1º do art. 12 da Resolução CSJT nº 324/2022, conforme Resolução Administrativa nº 006/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria Regional do Programa Trabalho Seguro, que será coordenada pelo Excelentíssimo Desembargador do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Roberto Luiz Guglielmetto, com o auxílio do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Ricardo Jahn, ambos Gestores Regionais.

Art. 2º São atribuições da Coordenadoria Regional do Programa Trabalho Seguro:

I - estimular, coordenar e implementar as ações de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, em colaboração com as instituições parceiras regionais;

II - atuar na interlocução com os Gestores Nacionais da respectiva região, relatando as ações desenvolvidas, as dificuldades encontradas e os resultados alcançados;

III - promover e coordenar ações educativas voltadas a empregados, empregadores, estudantes, sindicatos, escolas e demais entidades públicas e privadas no propósito de fomentar a cultura de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;

IV - divulgar e distribuir os materiais produzidos e recomendados pelo Programa;

V - acompanhar o cumprimento dos planos de ação, metas, recomendações, resoluções e compromissos relativos ao Programa; e

VI – encaminhar, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado de atividades da execução das ações do PTS do exercício anterior.

Art. 3º Nas Circunscrições Judiciárias da 12ª Região da Justiça do Trabalho, o auxílio ao Programa Trabalho Seguro será prestado pelos Juízes Coordenadores Regionais de Circunscrição, a saber:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – Juíza Titular de Vara do Trabalho Maria Aparecida Ferreira Jeronimo – Coordenadora Regional da 1ª Circunscrição;

II - Juiz Titular de Vara do Trabalho Ozéas de Castro - Coordenador Regional da 2ª Circunscrição;

III - Juiz Titular de Vara do Trabalho Rodrigo Goldschmidt - Coordenador Regional da 3ª Circunscrição;

IV - Juiz Titular de Vara do Trabalho Daniel Lisbôa, Juiz do Trabalho Substituto Alessandro Friedrich Saucedo e Juiz do Trabalho Substituto Elton Antônio de Salles Filho - Coordenadores Regionais da 4ª Circunscrição;

V - Juíza do Trabalho Substituta Lisiane Vieira – Coordenadora Regional da 5ª Circunscrição;

VI - Juiz do Trabalho Substituto Fabio Moreno Travain Ferreira - Coordenador Regional da 6ª Circunscrição;

VII - Juiz Titular de Vara do Trabalho Leonardo Rodrigues Itacaramby Bessa e Juíza do Trabalho Substituta Hérica Machado da Silveira Cecatto - Coordenadores Regionais da 7ª Circunscrição;

VIII - Juiz Titular de Vara do Trabalho Carlos Frederico Fiorino Carneiro – Coordenador Regional da 8ª Circunscrição;

IX - Juíza do Trabalho Substituta Ana Paula Flores – Coordenadora Regional da 9ª Circunscrição;

X – Juiz Titular de Vara do Trabalho Rogério Dias Barbosa e Juíza do Trabalho Substituta Adriana Custódio Xavier de Camargo - Coordenadores Regionais da 10ª Circunscrição; e

XI – Juiz Titular de Vara do Trabalho Régis Trindade de Mello - Juiz Coordenador Regional da 11ª Circunscrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art. 4º A Coordenadoria Regional do Programa Trabalho Seguro será composta pelos Gestores Regionais e pelos Juízes Coordenadores Regionais de Circunscrição.

Art. 5º Também integrará a Coordenadoria servidor indicado pelo Coordenador para auxiliar nas atividades do Programa Trabalho Seguro.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja lotado em área diversa a do Coordenador, a indicação deverá ser submetida a magistrado a quem a Unidade estiver vinculada.

Art. 6º. As convocações da Coordenadoria Regional serão realizadas pelo Coordenador Gestor Regional.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEAP nº 167/2017.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JOSÉ ERNESTO MANZI